

EDITAL nº 01/2021

Mediante o presente instrumento, o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal - FORVM – composto pela Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União - ANAJUR, pela Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ – convoca todos os seus filiados a participarem do processo de formação de uma lista sêxtupla, a ser entregue ao Presidente da República, visando à indicação de um nome para ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos que seguem.

Artigo 1º - O processo de votação se dará da seguinte forma:

I - Os advogados da União filiados à ANAJUR e à ANAUNI votarão em advogados da União;

II - Os procuradores da Fazenda Nacional filiados ao SINPROFAZ votarão em procuradores da Fazenda Nacional.

Parágrafo único - Estarão aptos a ser votados todos os integrantes das carreiras de advogado da União e procurador da Fazenda Nacional que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos.

Artigo 2º - O processo eleitoral será realizado pelo site www.listatripliceagu.com.br e dividido em duas etapas, com votação direta e secreta.

§1º - Os associados eleitores devem, no momento do voto no site, indicar seu e-mail funcional (@gov.br) para fins de validação e recebimento dos comprovantes de votação. Os eleitores que não tenham e-mail funcional ativo poderão indicar o e-mail particular que conste nos cadastros de sua respectiva associação.

§2º - O processo se iniciará com uma etapa de votação no dia 15 de julho de 2021, durante a qual os filiados poderão votar em quaisquer integrantes das respectivas carreiras, podendo escolher até 05 (cinco) nomes. A votação será encerrada às 18:00 horas do dia 19 de julho de 2021.

§3º - Uma vez realizada a classificação de todos os indicados, serão excluídos da lista os colegas que não preencherem a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 1º deste Edital e no Art. 131, § 1º, da Constituição Federal.

§4º - Dentre os remanescentes, aqueles classificados entre os 10 (dez) primeiros da respectiva carreira serão consultados pessoalmente para que, no prazo de 24 horas, manifestem seu interesse em permanecer na lista, sob pena de exclusão.

§5º - Em caso de recusa de algum dos 10 (dez) primeiros colocados, o nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista décupla.

§6º - Caso a lista de interessados não atinja o número de 10 (dez) integrantes, o pleito seguirá com o rol alcançado.

Artigo 3º - Até o dia 27 de julho de 2021, será divulgada lista, indicando os integrantes mais votados de cada carreira, bem como a sua colocação e a quantidade respectiva de votos obtidos.

Artigo 4º - Na segunda etapa, os integrantes mais votados em cada carreira na etapa anterior participarão de novo escrutínio para composição de uma lista sêxtupla que será encaminhada à Presidência da República.

§1º - Nesta etapa, os eleitores votarão em até 03 (três) nomes para compor a lista tríplice da respectiva carreira.

§2º - Os 03 (três) mais votados de cada carreira integrarão a lista sêxtupla.

Artigo 5º - De 28 de julho de 2021 até as 23:59 horas do dia 29 de julho de 2021, será realizada a segunda etapa da votação pelo mesmo endereço www.listatripliceagu.com.br. Todos os filiados poderão votar nos integrantes da lista de sua respectiva carreira, mencionada no artigo 3º, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

Artigo 6º - No dia 30 de julho de 2021, divulgar-se-á a lista sêxtupla, que será composta por 02 (duas) listas trílices com os 03 (três) indicados mais votados de cada carreira.

Artigo 7º - Uma vez finalizado o processo de votação, o FORVM dará conhecimento da lista sêxtupla ao Presidente da República.

Artigo 8º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral composta pelos presidentes das entidades que compõem o FORVM, os quais são inelegíveis para a lista de que trata este edital. À Comissão compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir sobre os casos omissos.

Brasília, 15 de julho de 2021.

Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União - ANAJUR

Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI

Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ